PREFEITURA DE MARÍLIA
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Ano XVI • nº 3770 | diariooficial.marilia.sp.gov.br | Sexta-feira, 30 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 4 4 3 6 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.525.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 30.915/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 9075, de 29 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.525.000,00 (três milhões e quinhentos e vinte e cinco mil reais), às seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - 04.122.0205.2.226 - 3.1.90.16.00 –
01.110.0000..... R$ 25.000,00
02.07.04 - 12.361.0204.2.238 - 3.1.90.11.00 –
05.260.7003..... R$ 1.000.000,00
02.07.04 - 12.365.0203.2.239 - 3.1.90.11.00 –
02.274.0000..... R$ 2.500.000,00
TOTAL..... R$ 3.525.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.04 - 12.361.0204.2.238 - 3.1.90.11.00 –
02.261.0000..... R$ 2.500.000,00
02.11.00 - 27.812.0225.2.276 - 3.1.90.16.00 –
01.110.0000..... R$ 25.000,00
TOTAL..... R$ 2.525.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 1.000.000,00
TOTAL..... R$ 3.525.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

DECRETO NÚMERO 1 4 4 3 7 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 3.658.597,22, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 30.916/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 32 da Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, no valor de R$ 3.658.597,22 (três milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), relativo às dotações abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.01 - 04.122.0211.2.201 - 4.4.90.52.00 –
01.110.0000..... R$ 1.000,00
02.02.00 - 04.122.0223.2.209 - 4.4.90.52.00 –
01.110.0000..... R$ 11.000,00
02.06.00 - 04.123.0226.2.227 - 3.3.90.40.00 –
01.110.0000..... R$ 1.100.000,00
02.07.01 - 12.122.0202.2.230 - 3.3.90.40.00 –
01.200.0004..... R$ 115.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.2.235 - 3.3.90.40.00 –
01.212.0000..... R$ 700.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.2.235 - 3.3.90.40.00 –
01.213.0000..... R$ 365.000,00
02.09.01 - 10.303.0207.2.248 - 3.3.90.39.00 –
05.000.0000..... R$ 546.597,22
02.09.01 - 10.122.0207.2.243 - 4.4.90.52.00 –
01.310.0000..... R$ 30.000,00
02.09.01 - 10.301.0207.2.340 - 4.4.90.52.00 –
01.310.0000..... R$ 670.000,00
02.09.01 - 10.303.0207.2.248 - 4.4.90.52.00 –
01.310.0000..... R$ 100.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.1.232 - 3.3.90.39.00 –
01.000.0000..... R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 3.658.597,22

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.01 - 04.122.0211.2.201 - 3.3.90.39.00 –
01.110.0000..... R$ 12.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.2.235 - 3.1.90.11.00 –
01.213.0000..... R$ 743.000,00

02.07.02 - 12.365.0203.1.357 - 4.4.90.51.00 – 01.213.0000	R$	400.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.1.363 - 4.4.90.51.00 – 01.213.0000	R$	200.000,00
02.07.03 - 12.361.0204.1.262 - 4.4.90.51.00 – 01.220.0000	R$	380.000,00
02.07.03 - 12.361.0204.1.404 - 4.4.90.51.00 – 01.220.0000	R$	200.000,00
02.09.01 - 10.301.0207.2.246 - 3.1.90.11.00 – 01.310.0000	R$	800.000,00
02.09.01 - 10.304.0207.2.249 - 3.1.90.11.00 – 05.000.0000	R$	312.674,16
02.09.01 - 10.301.0207.2.376 - 3.3.50.85.00 – 05.370.0286	R$	233.923,06
02.10.04 - 08.241.0208.2.347 - 3.3.90.39.00 – 01.510.0000	R$	40.000,00
02.11.00 - 27.812.0225.1.206 - 3.3.90.30.00 – 01.110.0000	R$	5.000,00
02.11.00 - 27.812.0225.2.276 - 3.3.90.31.00 – 01.110.0000	R$	30.000,00
02.11.00 - 27.812.0225.2.276 - 3.3.90.32.00 – 01.110.0000	R$	17.000,00
02.11.00 - 27.812.0225.2.276 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000	R$	60.000,00
02.11.00 - 27.812.0225.1.206 - 4.4.90.51.00 – 01.110.0000	R$	5.000,00
02.11.00 - 27.812.0225.1.206 - 4.4.90.52.00 – 01.110.0000	R$	10.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.1.232 - 3.3.90.30.00 – 01.000.0000	R$	20.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.2.205 - 3.3.90.36.00 – 01.110.0000	R$	30.000,00
02.14.01 - 18.541.0212.2.288 - 3.3.90.31.00 – 01.110.0000	R$	7.000,00
02.14.01 - 18.541.0212.2.288 - 3.3.90.36.00 – 01.110.0000	R$	7.000,00
02.14.01 - 18.541.0212.2.296 - 3.3.90.36.00 – 01.110.0000	R$	10.000,00
02.14.01 - 18.541.0212.2.288 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000	R$	40.000,00
02.14.01 - 18.541.0212.2.288 - 4.4.90.52.00 – 01.110.0000	R$	10.000,00
02.17.00 - 20.606.0214.2.294 - 3.3.90.36.00 – 01.110.0000	R$	10.000,00
02.17.00 - 20.606.0214.2.306 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000	R$	8.000,00
02.17.00 - 20.606.0214.2.294 - 4.4.90.52.00 – 01.110.0000	R$	10.000,00
02.18.00 - 14.422.0224.2.345 - 3.3.90.36.00 – 01.110.0000	R$	13.000,00
02.18.00 - 14.422.0224.2.346 - 3.3.90.36.00 – 01.110.0000	R$	10.000,00
02.19.00 - 19.126.0230.2.356 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000	R$	30.000,00
02.20.00 - 04.123.0226.2.365 - 3.3.90.36.00 – 01.110.0000	R$	5.000,00
TOTAL	R$	3.658.597,22

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 44940

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 129.458, de 29 de agosto de 2024, consoante o que dispõe o artigo 46 parágrafo 1º inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora 94412/1 CRISTINA RAMOS DA SILVA, RG nº 15.297.088-5, CPF nº 054.544.538-89, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 30 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 44941

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 129.458, de 29 de agosto de 2024, REVOGA, a partir de 30 de agosto de 2024, a Portaria nº 41940, de 02 de dezembro de 2022, que concedeu à servidora 94412/1 CRISTINA RAMOS DA SILVA, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento para tratar de interesse particular.

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 9 4 2

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 23.574, de 28 de junho de 2024, consoante o que dispõem os artigos 30 inciso I e 31 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, para o exercício dos respectivos cargos, tendo em vista o Concurso Público de que tratam os Editais de Abertura nºs. 03/2020, 04/2020 e 04/2022:

I – Auxiliar de Desenvolvimento Escolar - Vencimento: Nível 1-A Tabela 4 - Edital de Abertura nº. 03/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	EDILAINE ROSA VAQUEIRO	42874223-3	437°
02.	MILENA ALVAREZ	35366373-6	438°
03.	CAROLINE APARECIDA LESSA BARBOSA CUSTÓDIO	40653460-3	439°

II – Instrutor de Treinamento em Informática - Vencimento: Nível 1-A Tabela 14 - Edital de Abertura nº. 04/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	WILLIAM APARECIDO CAMPOS	48558459-1	21°

III – Professora de Educação Especial da Educação Básica - Vencimento: Nível 1-A Tabela Magistério II - Edital de Abertura nº. 04/2022:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	HELOÍSA ROBERTA E SILVA	32186032-9	10°
02.	JAQUELINI ALZIRA DOS SANTOS	43026027-1	11°
03.	LUCIANA ELISA MEIRELLES REIS	24928327-X	12°
04.	AIME NEIZE DOS REIS	47339733-X	13°
05.	FERNANDA RAMOS NASCIMENTO	40444436-2	15°

✓ A candidata classificada em 14° lugar da Lista Geral já foi nomeada pela Lista Especial na Portaria n° 44323/2024.

IV – Professora de EMEI - Vencimento: Nível 1-A Tabela Magistério I - Edital de Abertura nº. 03/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	ADELAIDE RIBEIRO COELHO CÉZAR	10841072	383°

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de agosto de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 9 4 3

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Despacho 09 do Memorando Digital nº 24.289, de 03 de julho de 2024;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora VIVIAN TAMIELLO REVERETE, Médica Especialista – área Pediatria, matrícula 162442-1, por força da Portaria n.º 44812/2024, da Corregedoria Geral do Município.

Considerando que a servidora VIVIAN TAMIELLO REVERETE foi exonerada, a pedido, a partir de 23/08/2024, através da Portaria nº 44.924/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 27/08/2024, antes da citação válida no Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando que em razão da Portaria nº 44.924/2024, a qual exonerou a pedido a servidora acusada e esta já não faz mais parte do quadro de servidores públicos municipais, não mais havendo o vínculo laboral com a Administração Pública Direta do Município de Marília.

Considerando que se faz necessário mencionar que o art. 2º, § único, da Lei Complementar Municipal n.º 680/2013, que define servidor público, como se observa:

> "Art. 2º. Deontologia do Servidor Público Municipal:
> (...)
> Parágrafo único. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Público."

Considerando que a definição é clara quando estabelece que para estar na condição de servidor público, este deve estar ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Público.

Considerando que no caso da acusada, esta deixou de estar ligada direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Público, quando cessou seu vínculo com a Prefeitura, pela exoneração a pedido.

Considerando que o art. 61, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 680/13 permite pedido de exoneração antes de ser efetivada a citação válida em processo administrativo disciplinar.

Considerando que não há como apurar ilícito disciplinar ante a falta de vínculo que a acusada passou a ter com a administração pública municipal.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Determina o ARQUIVAMENTO, no estado em que se encontra, do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado em decorrência da Portaria nº 44812, de 02 de agosto de 2024, em face da ex-servidora pública municipal VIVIAN TAMIELLO REVERETE, Médica Especialista – área Pediatria, matrícula 162442-1, sem a resolução do mérito quanto à falta disciplinar ante a exoneração a pedido da servidora acusada, com fundamento no art. 59 c/c art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 680/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de agosto de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/nma

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA NÚMERO 4 4 5 9 3

Leia-se como segue e não como constou:

"(...) no período de 06 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025. (...)"

PORTARIA NÚMERO 4 4 9 2 8

Leia-se como segue e não como constou:

"(...) servidor F.H.C., matrícula 166480, Agente de Controle de Endemias, (...)".

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de agosto de 2024.

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa nº. 303/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa a SEBASTIAO DIEGO GOMES DA SILVA, CNPJ nº 42.069.574/0001-66, para instalação de ar condicionado, destinada à Secretaria Municipal de Suprimentos. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Alexandre Santiago Domingues
Secretário Adjunto de Suprimentos Responsável pelo expediente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa nº. 304/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta à empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MARÍLIA – CODEMAR, inscrita no CNPJ/MF nº 44.477.354/0001-05, empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para o serviço de asfaltamento de área destinada ao tráfego de pedestres na cidade de Marília/SP, destinado à Secretaria Municipal de Obras Públicas. Dispensa embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Eng. Fábio Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Obras Públicas

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).
Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:
1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;
1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;
1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.
2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14065/2023 artigo 1º e parágrafo 1º;
3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;
4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.
Marilia 29 de agosto de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
FABIO HAROLDO ALVES	2861000	05	42510/2024
EMPRESA CIRCULAR MARILIA LTDA	1576500	05	43377/2024
SERGIO DOS SANTOS TRINDADE	1641000	05	43653/2024
RUTH RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	3487400	13	44334/2024
GUILHERME CASSIO ALVES	45200	26	43907/2024
SUZELI BARRINHA PIRES	138000	26	43911/2024
FLAVIO VILLACA GUIMARAES E OTS	864800	26	43922/2024
ALVARO DO COUTO ROSA NETO	3155900	29	41624/2024
PEDRO VICENTINI LAZARINI	30170900	29	43809/2024
PEDRO VICENTINI LAZARINI	30171000	29	43811/2024
PEDRO VICENTINI LAZARINI	30171100	29	43815/2024
CLAUDIO RIBEIRO	30087300	29	44566/2024
CONRADO VITOR MOREIRA DE SOUZA ZANUTO	30087400	29	44569/2024
LUZIA PEDROZA DA COSTA MARCARI	9987804	38	41882/2024
ABIGAIL NOGUEIRA BARBERDES	4527800	38	43092/2024
EDUARDO JAIRE JACOMINI	4910800	38	43185/2024
LUCIANA DE SOUZA REIS	9344600	38	43426/2024
ESPOLIO DE MANOEL GOMES DOS SANTOS	5344400	47	42422/2024
ESPOLIO DE MARIA DE JESUS E SILVA	3727700	47	43358/2024
ESPOLIO DE CHRISTIANO ALTENFELDER SILVA	4487700	48	40835/2024
ODACIR SECCHI	3922401	48	41278/2024
ODACIR SECCHI	3922400	48	41281/2024
ODACIR SECCHI	3922301	48	41284/2024
TAILENE BASSO DA CRUZ	8094900	48	44124/2024
DAVID RICARDO GALINO DE SOUZA	9791700	48	44382/2024
JESSICA CAROLINA TAVARES BRILHANTE	9834600	50	41194/2024
JESSICA CAROLINA TAVARES BRILHANTE	9835400	50	41251/2024
JOAO PAULO DOS SANTOS	9832000	50	41918/2024
AUGUSTO DA SILVA DE ANDRADE	30525600	50	42890/2024
LUIS GUSTAVO PASSI	30833300	50	44476/2024

COMUNICADOS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica a todos os cidadãos que o atendimento do CadÚnico, localizado na Avenida Nelson Spielmann nº 1294 – Bairro Palmital, próximo à unidade do Poupatempo, no dia 30 de agosto de 2024 (sexta-feira), será realizado a partir das 13h, exclusivamente para usuários agendados. Reforçamos que não serão atendidas as demandas espontâneas ou abertas exceções.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, aos 23 de agosto de 2024.

CLÓVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO

Considerando o Artigo 1º; parágrafo único da Lei 6134 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei 6243/05, que regulamenta o CADES, órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo e deliberativo, no âmbito da sua competência, sobre as questões ambientais, tendo dentre dos seus objetivos dar subsídios, orientar, incentivar a manutenção do meio ambiente equilibrado e impor-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações.
Considerando a portaria N° 39659 que consta no protocolo nº 29947 de 21 de julho de 2021, que nomeia o CADES.
Convoca membros conselheiros titulares e suplentes para participar da reunião mensal ordinária.
Data: 30/08/2023
Horário: 14:30h às 16:30h
Pauta:

1) Construção e reforma do Centro de Educação Ambiental, espaço para o conselho;
2) Andamento do Programa Verde/Azul;
3) Ações do 2º semestre da Secretaria do Meio Ambiente..

Reunião presencial

Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços
Av. República nº 5370 – B. Prolongamento Palmital –
CEP: 17.512-035

Wilson Hakamada
Presidente

Denise Rodrigues dos Santos
Vice-Presidente

Luiz Eduardo Zamai
Secretário

Comitê Municipal de Valorização à Vida

Consoante o disposto no art. 7º parágrafo único do Decreto nº 14278/2024, que instituiu o Comitê Municipal de Valorização à Vida, seguem os membros eleitos para a Mesa Diretora:

Coordenadora: Tamires Bergo Martins Ferreira

Vice-coordenadora: Vanessa Daniela Meneguelli Donati

Secretária: Cibele Rocha Garcia

Vice-secretária: Ademara Aparecida de Oliveira

A T E N Ç Ã O

Favor, comparecer à divisão de protocolo, no Ganha Tempo Municipal, para tratar de assuntos de seu interesse, tendo em vista que não foi possível contato.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
77.557	2024	PRISCILA NAYARA DA SILVA MAGALHÃES
120.738	2024	CECÍLIA SAMPAIO DUARTE PESSOA
121.848	2024	JOAO BASÍLIO GOMES

PORTARIA S.E. NÚMERO 194

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 30.790, de 28 de agosto de 2024, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I, Alínea "c" e Artigo 18-L, Inciso III, da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA, por necessidade de serviço, a servidora constante no anexo único, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 29 de agosto de 2024.

ANEXO ÚNICO

Jornada especial para Professor de EMEI – 45 horas					
No período de 02 de setembro até 12 de dezembro de 2024:					
	Matríc.	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	83852/1	Juliana da Silva de Carvalho	EMEI Clara Luz Período: Tarde	EMEI Clara Luz Período: Manhã	Atendimento à decisão judicial - processo 1010892-83.2023.8.26.0344, e aos protocolos 96.139/2024 e 118.665/2024

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Ricardo Hatori
Presidente

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.º 53/2024
AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 e artigo 59 do Decreto Municipal n.º 13.867/2022, visando à compra direta com a empresa J.C. Correa Alves & Cia Ltda. - EPP, CNPJ n.º 03.676.002/0001-93, localizada na Av. Américo Roder, n.º 1565, Distr. Ind. Michiyoshi Suzuki – Santa Cruz do Rio Pardo – SP, CEP n.º 18911-010, para a aquisição de 2.000 (duas mil) estacas (balancim com ponta) de madeira de eucalipto tratado, para sinalização de buracos e desníveis de pavimentos, provenientes de vazamentos de água e esgoto, no valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.33/2021. Marília, 29 de agosto de 2024. Ricardo Hatori – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior
Jornalista Responsável: Ramon Barbosa Franco **MTb:** 32.103/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.

THIAGO IWAZAKI GREGO:33757101863
Assinado de forma digital por THIAGO IWAZAKI GREGO:33757101863 Dados: 2024.08.29 16:48:16 -03'00'